



BOLETIM

GERAL

Nº 104/2023
Belém, 01 DE JUNHO DE 2023

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 13 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

MARCELO MORAES NOGUEIRA - CEL QOBM
ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR ADJUNTO DA CEDEC
(91) 98899-6582

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MICHEL NUNES REIS - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

VALENCIR DA SILVA PINHEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

BRUNO PINTO FREITAS - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

RODRIGO MARTINS DO VALE - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

MANOEL LEONARDO COSTA SARGES - MAJ QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

ADRIA AMÉLYA RODRIGUES DE SALES - VOL CIVIL
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(91) 98899-6416

MIRÉIA CAFEZAKIS MOUTINHO - 1º TEN RRCONV
ASSESSOR DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL
(91) 98899-6355

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

ELILDO ANDRADE FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - CEL QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 7º GBM
(93) 98806-3815

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

DINALDO SANTOS PALHETA - TEN CEL QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

JAIRO SILVA OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MICHELA DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - TEN CEL QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GB5
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO GOVERNADOR pág.4

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO pág.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.5**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.6

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.6

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Diretoria de Ensino e Instrução**ERRATA - PORTARIA, DA NOTA Nº 59581, PUBLICADA NO
BG Nº 95 DE 19/05/2023 pág.6

PORTARIA pág.6

Diretoria de Pessoal

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO pág.6

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO pág.6

APRESENTAÇÃO DE MILITAR pág.6

LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO pág.7

Diretoria de Serviços Técnicos

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.7

Ajudância Geral

ACÚMULO DE FUNÇÃO pág.7

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.7

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA
BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ pág.7SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO pág.8

CLASSIFICAÇÃO pág.8

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/ 2023 - AJG pág.8

4º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

ORDEM DE SERVIÇO pág.8

7º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO - APLICAÇÃO TAF pág.9

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO - NS Nº 55
..... pág.9NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO - NS Nº 56
..... pág.9NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO - NS Nº 57
..... pág.9**12º Grupamento Bombeiro Militar**

APRESENTAÇÃO pág.9

APRESENTAÇÃO pág.9

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/12º GBM pág.9

ORDEM DE SERVIÇO Nº38/12º GBM pág.9

16º Grupamento Bombeiro MilitarDESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA
REMUNERADA A PEDIDO pág.9

ORDEM DE SERVIÇO pág.9

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO 18º GBM/SALVATERRA-PÁ ... pág.9

13º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO pág.9

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 06/2022 - IPM -SUBCMDº
GERAL, DE 26 DE JANEIRO DE 2022. pág.10SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2021 - IPM - SUBCMDº
GERAL, DE 16 DE JUNHO DE 2021 pág.11SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 014/2020 - SIND - SUBCMDº
GERAL, DE 02 DE MARÇO DE 2020 pág.11**Ajudância Geral**

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.12

4º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.12

5º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA pág.12

18º Grupamento Bombeiro Militar

SOLUÇÃO DE PADS pág.13

4ª Seção Bombeiro MilitarERRATA - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO, DA NOTA Nº 60136,
PUBLICADA NO BG Nº 101 DE 29/05/2023 pág.13

SOBRESTAMENTO pág.13



1ª PARTE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 3122, DE 31 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 47.836.136,67 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.836.136,67 (Quarenta e Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	15000000001	444042	375991,16
141012060814918705 - SEDAP	15000000001	335041	3000000
161011236315018530 - SEDUC	15000000001	449051	1184423
161011236615098903 - SEDUC	1500100102	335041	6500000
291012678214867429 - SETRAN	15000000001	449051	20000000
311010618215027563 - CBM	15000000001	449051	3418722,51
311010618215028825 - CBM	15000000001	339030	2593000
311010618215028825 - CBM	15000000001	449052	7884000
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	15000000001	339030	420000
462021339215038841 - FCP	15000000001	339039	500000
901011030215078289 - FES	15000000001	449039	1960000
TOTAL			47836136,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	15000000001	444042	375991,16

161011236115098904 - SEDUC	1500100102	339037	3000000
161011236215098906 - SEDUC	1500100102	339037	2500000
161011236615098479 - SEDUC	1500100102	339039	100000
161011236615098479 - SEDUC	1500100102	339040	900000
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	39000145,51
951012645114897647 - NGTM	41500000001	449051	1960000
TOTAL			47836136,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 945.397

Fonte: Diário Oficial Extra Nº 35.421 de 31 de maio de 2023 e Nota Nº 60.465 – Ajudância Geral do CBMPA

2ª PARTE
ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC
ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 223 DE 26 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 1º, alínea “a” e art. 71, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Parágrafo Único do art. 1º da Portaria nº 403 de 03 de novembro de 2022, publicada em Diário Oficial nº 35.180 do dia 08 de novembro de 2022.

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico 2023/329596-CBMPA, resolve:

Art. 1º. Conceder 06 (seis) meses de licença especial ao **MAJ QOBM MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA**, MF: 57174099/1, no período de 01/06/2023 a 27/11/2023, referente ao decênio de 08/05/2006 a 08/05/2016 no CBMPA (1ª Licença). Apresentação dia 28/11/2023, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante do militar, terminando a licença fazer o controle regulamentar, confeccionando nota para publicação em Boletim Geral da apresentação do mesmo na unidade e informar através de documento Oficial à Diretoria de Pessoal das medidas administrativas de que trata este artigo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos a contar de 27 de novembro de 2023.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte:Protocolo nº 2023/329596 - PAE e nota nº 60411/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 072/IN/CONTRATO, DE 31 DE MAIO DE 2023
PROCESSO Nº 2023/97949
CONTRATO Nº 053/2023

Fiscal do Contrato: **CAP QOBM PAULO ROBERTO RODRIGUES PATROCA**, MF: 5452678/1
Fiscal Suplente do Contrato: **3º SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA**, MF: 57173402/1

Objeto: Aquisição de mobílias (mesas, armários) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORATAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.869.711/0001-58

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 945.068

EXTRATO DA PORTARIA Nº 071/IN/CONTRATO, DE 26 DE MAIO DE 2023

PROCESSO Nº 2023/55692

CONTRATO Nº 051/2023

Fiscal do Contrato: **CB QBM BRUNO DIAS DE OLIVEIRA**, MF:57217938/1 Fiscal Suplente do Contrato: **3º SGT BM AMAURI PEREIRA FONSECA**, MF: 57217817/1

Objeto: aquisição de 50.000 (cinquenta mil) munições de pistola calibre .40, tipo 40SW-treina-EOPP180GR-NTA para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-63

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 945.057

CONTRATO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 310/2023, e Processo Administrativo Nº 2023/55692.

Objeto: aquisição de 50.000 (cinquenta mil) munições de pistola calibre 40, tipo 40SW- treina-EOPP180GR-NTA para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade Orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro - recursos ordinários

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de unidades do CBM.

Elemento de despesa: 339090 - Material de Consumo.

Plano Interno: 1050007563C

Valor Global: R\$ 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Data da assinatura: 26/05/2023

Vigência: 26/05/2023 até 26/05/2024

Contratada: CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-63

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 945.052

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

Origem: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - UNITINS, e Processo Administrativo Nº 2023/97949.

Objeto: aquisição de mobílias (mesas, armários) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato.

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte de Recurso: 01.700.0000.06 - Ordinário - Convênio CBMPA/INFRAERO.

Função Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBM.

Elemento de despesa: 449052 - material permanente

Plano Interno: 1050007563E

Valor Global: R\$ 661.538,00 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais).

Data da assinatura: 26/05/2023

Vigência: 26/05/2023 até 26/05/2024

Contratada: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORATAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 04.869.711/0001-58

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 945.065

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 359/2023 - CBMPA

Data de Assinatura: 22/05/2023

Processo Eletrônico: 2023/453001

Objeto: contratação de CONTEUDISTA e TUTOR da disciplina CONDICIONAMENTO FÍSICO CANINO; INSTRUTOR da disciplina TÉCNICAS DE OBEDIÊNCIA E DESTREZA; MONITOR da disciplina PRIMEIROS SOCORROS CANINOS; TÉCNICAS DE FIGURAÇÃO; e NOÇÕES DE BREC do CURSO DE BUSCA RESGATE E SALVAMENTO COM CÃES - CBRESC/2023

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade Orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte do Recurso: 01.500.0000.01 - Tesouro - Recursos Ordinários

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Plano Interno: 4120008832C

Elemento de despesa: 339036 - Serviço de terceiros - pessoa física

Elemento de despesa: 339047 - Obrigações tributárias e contributivas

Valor: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Contratado: Thiago Vieira Carvalho

CPF: 890.445.762-91

Ordenador: **Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM**

Protocolo: 944.974

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 310/2023 - CBMPA

Data de Assinatura: 22/05/2023

Processo Eletrônico: 2023/55692

Objeto: aquisição de 50.000 (cinquenta mil) munições de pistola calibre .40, tipo 40SW-treina-EOPP 180GR NTA para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará

Unidade Gestora: 310101 - CBM;

Unidade Orçamentária: 31101 - CBMPA;

Fonte de Recurso: 01500000001 - Tesouro - recursos ordinários;

Funcional Programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de unidades do CBM;

Elemento de despesa: 339090 - Material de Consumo;

Plano Interno: 1050007563C,

Valor: R\$: 233.500,00 (duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Contratado: CBC - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0001-63

Ordenador: **JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM**

Protocolo: 945.061

OUTRAS MATÉRIAS.

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1359/2023 - CBMPA

PROCESSO ELETRÔNICO: 2023/453001

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 359/2023 - CBMPA

Objeto: contratação CONTEUDISTA e TUTOR da disciplina CONDICIONAMENTO FÍSICO CANINO; INSTRUTOR da disciplina TÉCNICAS DE OBEDIÊNCIA E DESTREZA; MONITOR da disciplina PRIMEIROS SOCORROS CANINOS; TÉCNICAS DE FIGURAÇÃO; e NOÇÕES DE BREC do CURSO DE BUSCA RESGATE E SALVAMENTO COM CÃES - CBRESC/2023

Unidade Gestora: 310101 - CBM

Unidade Orçamentária: 31101 - CBMPA

Fonte do Recurso: 01.500.0000.01 - Tesouro - Recursos Ordinários

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Plano Interno: 4120008832C

Elemento de despesa: 339036 - Serviço de terceiros - pessoa física

Elemento de despesa: 339047 - Obrigações tributárias e contributivas

Valor: R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 22/05/2023

Vigência: 22/05/2023 até 17/06/2023

Contratado: Thiago Vieira Carvalho

CPF: 890.445.762-91

Ordenador: **Jayme de Aviz Benjó - CEL QOBM**

Protocolo: 944.975

Fonte: Diário Oficial Nº 35.422 de 01 de junho de 2023 e Nota nº 60.464 - Ajudância Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento	Setor Atual:
CB QBM ROGÉRIO VELASCO OLIVEIRA GAMA	57188127/2	76419622204	27185	1º GMAF

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal



da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;

4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 60.341 - Subcomando Geral do CBMPA.

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:	Setor Atual:
1 SGT QBM-COND CARLOS MAX DA SILVA LIMA	5116406/2	37812785220	27241	12º GBM

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPa

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº60456 - Subcomando Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Diretoria de Ensino e Instrução

ERRATA - PORTARIA, DA NOTA Nº 59581, PUBLICADA NO BG Nº 95 DE 19/05/2023

PORTARIA

PORTARIA Nº 32 DE 15 DE MAIO DE 2023

A Diretora de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando o Projeto do Curso de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – CBRESC 2023, aprovado em reunião ordinária do Comitê de Ensino, lavrado em Ata nº 02/2022, de 19 de abril de 2022;

Considerando o item 4.3 “Do Desligamento” do referido do projeto;

Considerando o teor do memorando nº 20/2023 DEI 5-CBM , enviado por meio do PAE nº 2023/538978, do dia 10 de maio de 2023, que consta a solicitação de desligamento do aluno **MAJ QOBM** Abedolins Corrêa **Xavier**.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar do Curso de Busca e Resgate em Área de Selva – CBRAS 2023, a pedido o **MAJ QOBM** Abedolins Corrêa **Xavier**, pertencente a Comissão de Justiça do CBMPA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alessandra de Fátima Pinheiro Vasconcelos - CEL QOBM
Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 59.581 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Errata:

PORTARIA Nº 32 DE 15 DE MAIO DE 2023

A Diretora de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando o Projeto do Curso de Busca, Resgate e Salvamento com Cães – CBRESC 2023, aprovado em reunião ordinária do Comitê de Ensino, lavrado em Ata nº 02/2022, de 19 de abril de 2022;

Considerando o item 4.3 “Do Desligamento” do referido do projeto;

Considerando o teor do memorando nº 20/2023 DEI 5-CBM , enviado por meio do PAE nº 2023/538978, do dia 10 de maio de 2023, que consta a solicitação de desligamento do aluno **MAJ QOBM** Abedolins Corrêa **Xavier**.

RESOLVE:

Art. 1º – Desligar do Curso de Busca, Resgate e Salvamento com Cães - CBRESC 2023, a pedido o **MAJ QOBM** Abedolins Corrêa **Xavier**, pertencente a Comissão de Justiça do CBMPA.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alessandra de Fátima Pinheiro Vasconcelos - CEL QOBM
Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota nº 60.267 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

PORTARIA

PORTARIA Nº 40 DE 30 DE MAIO DE 2023

A Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o projeto do “Curso de Habilitação de Oficiais – CHO/CBMPA 2023” com carga horária de 1.200 h/a, aprovado pela resolução 450-2023 CONSUP de 25 de janeiro de 2023;

Considerando a Decisão Judicial referente à Ação Ordinária, processo nº 0810945-89.2018.8.14.0301, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado do Pará;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/427855;

Considerando o ofício nº154/2023 – DF, referente a dotação orçamentária contida na seq. 27 do referido PAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular o militar abaixo relacionado no Curso de Habilitação de Oficiais - CHO/CBMPA 2023 QUADRO ADMINISTRAÇÃO QOABM:

Nº	GRAD.	NOME	UBM
01	3º SGT QBM	JOSÉ MARINHO DE MELO JUNIOR	ABM

Parágrafo único. As disciplinas encerradas e as disciplinas iniciadas com mais de 30% da carga horária serão realizadas pelo aluno após o encerramento de todas as disciplinas previstas do curso que está em andamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 29 de maio de 2023; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro - CEL QOBM
Diretora de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Nota: 60.441- Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Diretoria de Pessoal

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
2 TEN QOBM IARA FERREIRA SANTOS	5932586/1	DST	01/05/2023	30/05/2023	MAJ - QOBM	EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	CMT DO 1º SGMAF (ANTIGO NAVIO)

Fonte: PAE nº 2023/566.638 e Nota nº 59.997 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela função, de acordo com o período especificado abaixo, em razão de o titular encontrar-se em gozo de férias:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular :	Titular:	Função:
MAJ QOBM ISRAEL SILVA DE SOUZA	57173681/1	QCG-DF	01/06/2023	30/06/2023	CEL - QOBM	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	DIRETOR DE FINANÇAS

Fonte: PAE nº 2023/585.410 e Nota nº 60.442 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
3 SGT QBM ALEX PANTOJA QUARESMA	5721799 4/1	QCG-DP	Por ter sido transferido.	01/06/2023	Pronto

Fonte: Protocolo: 2023/320832 - PAE e Nota nº 60460 /2023 - Diretoria de pessoal do CBMPA.

LICENÇA MATERNIDADE - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Diretor de Pessoal do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.097 de 22 de junho de 1998;

Considerando o Art. 70-A da Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985 do Estatuto dos Militares

Estaduais do Estado do Pará, acrescido da Lei nº 8.974, de 13 de janeiro de 2020, que versam sobre a concessão de Licença Maternidade;

Considerando a ODP nº 008/2021 publicada no Boletim Geral nº 105 de 02 de junho de 2021;

Considerando a solicitação gerada através do Requerimento nº 26924 - SIGA/CBMPA;

Considerando os termos da cópia da certidão de nascimento, matrícula nº 065680 01 55 2023 1 00530 141 0251017 95, expedida pelo cartório de registro civil das pessoas naturais, da GIOVANNA CARDOSO NERY, nascido em 08 de maio de 2023, filho da **CD QBM PAULA CARDOSO SOUSA**, MF 57189211/1;

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a **CD QBM PAULA CARDOSO SOUSA**, MF 57189211/1, no período de 08/05/2023 a 03/11/2023. Apresentação dia 04/11/2023, pronta para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante da militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 03 de novembro de 2023.

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

.Fonte: Requerimento nº 26924 e Nota nº 60473/2023 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Diretoria de Serviços Técnicos

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a **NOTA DE SERVIÇO Nº 025/2023-DST**, referente à **OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENICIONISTA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO, (GRUPO C/F - TODAS AS DIVISÕES)** e demais atividades inerentes ao serviço de segurança contra incêndio e emergências, como análise de projetos e atendimento ao público, no período de 01 a 30 de junho de 2023.

[NS Nº 025.2023 - MES DE JUNHO - DST.CAT](#)

Fonte: Nota nº 60417 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA.

Ajudância Geral

ACÚMULO DE FUNÇÃO

Fica acumulando função, juntamente com a que já exerce nesta Ajudância Geral, o militar abaixo especificado, no 30º GBM, com data retroativa a 29/05/2023:		
Nome	Matrícula	Função
SUB TEN RRCONV REGINALDO DE FREITAS AMÉRICO	5430178/1/2	Responsável pela Seção de Manutenção e Controle de Viaturas (MOTOMEC)

Fonte: Nota nº 60.380 - Ajudância Geral do CBMPA.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 634/2023 - DI/CMG, DE 31 DE MAIO DE 2023

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Rio de Janeiro/RJ; Período: 31/05/2023 a 04/06/2023; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação); Servidores/MF: MAJ QOPM Richard Batista da Costa, 57199495/2; CAP QOPM Ismael da Silva Barros, 54184962/3; 1º TEN QOPM Victor Lincoln da Cunha Barros, 4220541/3; 2º **SGT BM Pedro Nazareno dos Santos Modesto**, 5602289/2; 3º SGT PM Osvaldo Lima de Araujo Júnior, 57199496/2; 3º SGT PM Rodolfo Ramos de Abreu, 57221855/2; CB PM Rafael de Jesus Barreto, 4220254/4. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 945.392

Fonte: Diário Oficial Nº 35.422 de 01 de junho de 2023 e Nota nº 60.462 - Ajudância Geral do CBMPA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 884/2023 -SAGA

OBJETIVO: Para Operação Canguçu.

PROCESSO: 2023/554361

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: MARABÁ/PA

DESTINO(S): SANTANA DO ARAGUAIA/PA

PERÍODO: 12 à 29.04.2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 17(dezessete) de alimentação e 17(dezessete) de pousada

SERVIDOR (ES): **SGT BM JACKSON FRANK SILVEIRA NASCIMENTO**, MF:57173387-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 945.347

Fonte: Diário Oficial Nº 35.422 de 01 de junho de 2023 e Nota nº 60.463 - Ajudância Geral do CBMPA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MAIO DE 2023 - DPO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3o, do(s) Decreto(s) nº 3041, de 25 de abril de 2023, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2023 e, considerando decreto nº 3123, de 31/05/2023.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social,

do segundo quadrimestre do exercício de 2023, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MAIO DE 2023

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
DEFESA SOCIAL						
CBM						
Investimentos		0	11302722,51	0	0	11302722,51
Equipamentos e Material Permanente						
	15000000001	0	7884000	0	0	7884000
Obras e Instalações						
	15000000001	0	3418722,51	0	0	3418722,51
Outras Despesas Correntes		0	2593000	0	0	2593000
Despesas Ordinárias						
	15000000001	0	2593000	0	0	2593000
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO						
SEDAP						
Outras Despesas Correntes		0	3000000	0	0	3000000
Despesas Ordinárias						
	15000000001	0	3000000	0	0	3000000
INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE						
SEDOP						
Investimentos		0	2094893,96	0	0	2094893,96
Obras e Instalações						
	27000000006	0	2094893,96	0	0	2094893,96
SETRAN						
Investimentos		0	20000000	0	0	20000000
Obras e Instalações						

	1500000001	0	20000000	0	0	20000000
POLÍTICA SOCIAL						
SESPA						
Investimentos		0	4849767,35	0	0	4849767,35
Equipamentos e Material Permanente						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	1500100203	0	4849767,35	0	0	4849767,35
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCP						
Outras Despesas Correntes		0	500000	0	0	500000
Despesas Ordinárias						
	1500000001	0	500000	0	0	500000
SEDUC						
Investimentos		0	1184423	0	0	1184423
Obras e Instalações						
	1500000001	0	1184423	0	0	1184423
PROGRAMA/ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		0	3000000	0	0	3000000
SEDAP						
	1500000001	0	3000000	0	0	3000000
Cultura		0	500000	0	0	500000
FCP						
	1500000001	0	500000	0	0	500000
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0	2094893,96	0	0	2094893,96
SEDOP						
	2700000006	0	2094893,96	0	0	2094893,96
Educação Básica		0	1184423	0	0	1184423
SEDUC						
	1500000001	0	1184423	0	0	1184423
Infraestrutura e Logística		0	20000000	0	0	20000000
SETRAN						
	1500000001	0	20000000	0	0	20000000
Saúde		0	4849767,35	0	0	4849767,35
SESPA						

DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	1500100203	0	4849767,35	0	0	4849767,35
Segurança Pública		0	13895722,51	0	0	13895722,51
CBM						
	1500000001	0	13895722,51	0	0	13895722,51
FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2023					
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	
01500000001 - Recursos Ordinários	0	38580145,51	0	0	38580145,51	
01500100203 - FES - Recursos Ordinários	0	4849767,35	0	0	4849767,35	
02700000006 - Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	0	2094893,96	0	0	2094893,96	
TOTAL	0	45524806,82	0	0	45524806,82	

Protocolo: 945.402

Fonte: Diário Oficial Extra Nº 35.421 de 31 de maio de 2023 e Nota Nº 60.466 - Ajudância Geral do CBMPA

CLASSIFICAÇÃO

Fica classificada na Seção abaixo especificada:

Nome	Matrícula	Sector Atual	Função	Data de Início
CB Q B M R O C L A N E DAMASCENO DA SILVA	57217779/1	QCG-AJG	Auxiliar do Almoxarifado	02/06/2023

Fonte: Nota nº 60.490 - Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 016/2023 - AJG/ Prefeitura, referente a "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", MAIO.

Fonte: Nota nº 60.492 - Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/ 2023 - AJG

Aprovo a Ordem de Serviço nº 015/2023 - AJG, referente a "INSTRUÇÃO TEÓRICA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ARMAMENTO PARA MILITARES DA BANDA DE MÚSICA E PROGRAMA ESCOLA DA VIDA".

Fonte: Nota nº 60.532 - Ajudância Geral do CBMPA.

4º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Publico ORDEM DE SERVIÇO Nº 062/2023 - 4º GBM, aprovada pelo COP, referente à instrução de primeiros S.O.S a ACS e ACE - SANTARÉM

Protocolo: 2023/612706 PAE

Fonte: Nota nº 60.330 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

ORDEM DE SERVIÇO

Publico ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2023 - 4º GBM, aprovada pelo COP, referente à instrução de primeiros S.O.S a ACS - POSTO DE SAÚDE MATINHA

Protocolo: 2023/612716 PAE

Fonte: Nota nº 60.338 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

7º Grupamento Bombeiro Militar



DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO - APLICAÇÃO TAF

PORTARIA Nº 010/2023 - GAB. CMDO. DO 7º GBM.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APLICAÇÃO DE TAF PARA FINS CONVOCAÇÃO DA RESERVA REMUNERADA AO SERVIÇO ATIVO DO CBMPA.

O Comandante do 7º Grupamento de Bombeiro Militar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando as orientações encaminhadas através do Protocolo 2023/579437, onde encaminha a relação do militar para Aplicação de TAF com o intuito de Convocação da reserva remunerada ao serviço ativo do CBMPA;

Considerando as conformidades do Manual de Treinamento Físico Militar, aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os militares abaixo relacionados afim de comporem a Comissão que tem como objetivo realizar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) do militar o **SUB TEN RR EDSON AGNALDO CORREA MARTINS**, MF: 5421195-1.

Presidente – MARCOS DA **SILVA GONÇALVES** - **SUB TEN QBM-COV**, MF: 5421403-1

Membro - **GILSON SILVA E SILVA** - **3º SGT QBM**, MF: 57173805-1;

Secretário - **DIEGO SANTOS DA RESSURREIÇÃO** - **3º SGT QBM**, MF: 57218250-1;

Art. 2º – O presidente deverá providenciar a remessa da Ata de Aplicação do TAF à Seção de Seleção, Recrutamento e Inclusão do DPCBMPA, impreterivelmente, via Processo Administrativo Eletrônico (PAE) para a unidade Diretoria de Pessoal, em formato PDF, conforme Memorando Circular nº09/2023 DP-SRSI-CBM de 10 de MARÇO de 2023;

Art. 3º – O presidente deverá deslocar a Unidade de Resgate do 7º GBM, para todos os locais de realização do referido TAF, para fins de acompanhamento da execução do mesmo;

Art. 4º - Encaminhe-se para publicação em Boletim Geral. Registre-se e cumpra-se.

Itaituba-PA, 01 de junho de 2023.

KLELSON **DANYEL** DE SOUSA SILVA - **MAJ QOBM**

Comandante do 7º GBM/Itaituba

Fonte: Nota nº 60484 - 7º GBM / Itaituba

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO - NS Nº 55

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 55/2023 de 31 de maio de 2023 do 7º GBM, referente a "INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS NA SEMED COM ÊNFASE NA LEI LUCAS".

Protocolo PAE - 2023/626069

Fonte: Nota nº 60486 - 7º GBM / Itaituba

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO - NS Nº 56

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 56/2023 de 31 de maio de 2023 do 7º GBM, referente a "SERVIÇO DE PREVENÇÃO NA FESTA JUNINA DA ESCOLA BENEDITO CORREA DE SOUSA".

Protocolo PAE - 2023/626938

Fonte: Nota nº 60487 - 7º GBM / Itaituba

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO - NS Nº 57

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO nº 57/2023 de 31 de maio de 2023 do 7º GBM, referente a "INSTRUÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS NA ESCOLA SÃO TOMÉ COM ÊNFASE NA LEI LUCAS".

Protocolo PAE - 2023/627212

Fonte: Nota nº 60488 - 7º GBM / Itaituba

12º Grupamento Bombeiro Militar

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 12º GBM, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
1 SGT QBM-COND ADILSON RODRIGUES FURTADO	5399912/1	12º GBM	Término de Licença Especial	30/05/2023	Pronto

Fonte: Nota nº 60472 - 12º GBM/ Santa Isabel/PA..

APRESENTAÇÃO

Apresentou-se no 12º GBM, o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:	Situação:
2 SGT QBM DANIEL CRUZ E SILVA	5421748/1	12º GBM	Término de Licença Especial	30/05/2023	Pronto

Fonte: BG nº 38/2023 e Nota nº 60474 - 12º Grupamento Bombeiro Militar.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37/12º GBM

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 37 DE 30 DE MAIO/2023 DO 12º GBM "REFERENTE AO SERVIÇO DE PREVENÇÃO NO EVENTO RASTAPÉ IZABELENSE.

Fonte: Nota nº 60-480 - 12º GBM - Santa Isabel/PA

ORDEM DE SERVIÇO Nº38/12º GBM

APROVO A ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 38 DE 25 DE MAIO/2023 DO 12º GBM "REFERENTE AO SERVIÇO DE PREVENÇÃO NO FESTIVAL DA FARINHA DE TAPIOCA.

Fonte: Nota nº 60-482 - 12º GBM - Santa Isabel/PA

16º Grupamento Bombeiro Militar

DESARQUATELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matricul a	Data de Início:	Setor Atual:	Situação:	BG Nº:	Novo Setor:
SUB TEN QBM-COND RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO	5607272/1	30/05/2023	16º GBM	Desaquitelad o	41	QCG-DP-Desaquitelad o

Charles de Paiva **Catuaba** - **TCEL QOBM**

Comandante do 16º GBM

Fonte: Requerimento nº 24.906 e Nota nº 60.348 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 019/2023 referente aos CICLOS DE PALESTRAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS REFERENTE A LEI LUCAS.

Protocolo: 2023/599444

Charles de paiva **Catuaba** - **TCEL QOBM**

Comandante do 16ºGBM

Fonte: Nota nº 60418 - 16 ºGBM/Canaã dos carajás

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO 18º GBM/SALVATERRA-PÁ

Aprovo Ordem de Serviço nº 039/2023 - 18º GBM SALVATERRA.

Evento: PALESTRA SOBRE TREINAMENTO DE GLP E APH

Local :EMEFE/JOANES - SALVATERRA/PA

Data: 29 de Maio de 2023

REFERÊNCIA: PROTOCOLO PAE 2023/614014

FORTE: NOTA Nº 59949 18º GBM SALVATERRA - PÁ

13º Grupamento Bombeiro Militar

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº16/2023-13ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO MÊS DE JUNHO DE 2023, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS**”, REALIZADA ATRAVÉS DA APROVAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2023-13ºGBM, PELO COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA, VIA PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2023/617449.

Protocolo:2023/617449 - PAE;

Fonte: NOTA Nº60.361 - 13ºGBM.

OPERACIONALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº03/2023-CBR-II DO CBMPA, “**CUMPRIMENTO DOS EVENTOS DA AGENDA DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ DURANTE A VISITA DO GOVERNADOR NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL**”, REALIZADA ATRAVÉS DA APROVAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023-CBR-II DO CBMPA, PELO COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA, VIA PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2023/610287.

Protocolo:2023/610287 - PAE;

Fonte: NOTA Nº60.361 - CBR-II DO CBMPA.

OPERACIONALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº05/2023-CBR-II DO CBMPA, “**PREVENÇÃO DURANTE A VISITA DO GOVERNADOR DO ESTADO PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA**”, REALIZADA ATRAVÉS DA APROVAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2023-CBR-II DO CBMPA, PELO COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA, VIA PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2023/624522.

Protocolo:2023/624522 - PAE;

Fonte: NOTA Nº60.361 - 13ºGBM/ Salinópolis.

4ª PARTE

ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 06/2022 - IPM -SUBCMDº GERAL, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Analisando os autos do Inquérito Policial Militar /IPM procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da Portaria nº 06/2022 - IPM -Subcmdº Geral, de 26 de janeiro de 2022, cujo Encarregado foi nomeado o MAJ QOBM CARLOS AUGUSTO SILVA **SOUTO** /MF: 5602661/1 (às fls. 04), publicado no Boletim Geral nº 19, de 27 de janeiro de 2022, que versa sobre os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, sobre possíveis irregularidades ocorridas na prisão que foi lavrada através do Auto de Prisão Flagrante Delito em desfavor do CB QBM DIEGO JÚNIOR GONCALVES DA **CUNHA**/ MF: 57217765/1.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão que chegou o Encarregado do IPM (às fls 118) vez que pelas provas contidas nos autos há indícios de crime objeto de apuração nos autos nº 0819170-84.2021.8.14.0401 na Vara Única da Justiça Militar e transgressões da disciplina bombeiro militar por parte dos investigados CB QBM DIEGO JÚNIOR GONCALVES DA **CUNHA**/MF: 57217765/1 e transgressões da disciplina bombeiro militar 3º SGT ANTONIO MAURO **GUEDES** LIMA/ MF: 5689368/1 e não há crime e nem transgressão da disciplina por parte do 1º TEN QOABM JOELMIR **NUNES** DE CASTRO/MF: 5826748/1 e 2º SGT ROBERTO **RODRIGUES** MOREIRA.

O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO (APDF). Cuidam-se os autos sobre os fatos datados de 09DEZ2021, em possíveis vícios no procedimento flagrancial, em desfavor do CB QBM DIEGO JÚNIOR GONCALVES DA **CUNHA**/MF: 57217765/1. No entretanto, verifica-se nos autos do processo que foram garantidas os direitos constitucionais e processuais dos acusados e a juíza plantonista substituiu a prisão por medidas cautelares .

Considerando a representação, por meio da **notícia de fato nº 000281-104/2021** (Às Fls. 08 a 19), instaurada perante a **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR**, para fins de procedimento investigatório criminal, sob prisão em flagrante delito, prisão ilegal, abuso de autoridade . Constatou-se não há vício formais e nem materiais e foi respeitado o direito fundamental do inciso LXV do art. 5º da Constituição Federativa do do Brasil.

No que se refere aos fatos se deram na situação em que o investigado CB QBM DIEGO JÚNIOR GONCALVES DA **CUNHA**/MF: 57217765/1 teria se portado de forma desrespeitosa, em tese, ao 2º SGT BM ROBERTO RODRIGUES **MOREIRA**/MF: 5162254/1 no dia **09 de dezembro de 2021, por volta das 20h**, nas dependências do 1º GBM (às fls 42).

Que fora acostado o ofício **nº 01/2021** – APFD, datado de 10 de dezembro de 2021, por meio do qual é informado ao juízo da JUSTIÇA MILITAR do ESTADO /PA, a prisão em flagrante delito do CB BM CUNHA, Sendo imputado ao investigado os crimes tipificados no art.160, 298, 299 todos do CPM (às fls 24).

QUE o 2º SGT BM **Roberto Rodrigues Moreira**, que estava no alojamento perguntou quem estava na hora na recepção e quando acontece alguma coisa os militares ficam reclamando . Em seguida, o CB BM J Cunha respondeu que não pegava nada e que após o declarante falar que comunicaria ao oficial de dia o cb bm J. Cunha respondeu que poderia repassar até para o Comandante Geral (às fls 26 ,27, 88 a 89).

QUE o CB QBM **ANDERSON** BARBOSA LIMA/MF: 57189294/1, na condição de testemunha, que estava no alojamento quando o SGT BM Guedes entrou no alojamento e o SGT BM Moreira perguntou quem estava na hora na recepção, sendo que o CB BM J. Cunha também se encontrava dentro do alojamento de cabos e Soldados que era o quarto de hora do CB BM J. Cunha.” (às fls 28 e 96/97).

QUE o CB QBM **AUGUSTO** CESAR MAIA DA CUNHA/MF: 57189294/1, na condição de testemunha, que estava no alojamento presenciou quando o SGT BM Guedes entrou no alojamento e o SGT BM Moreira perguntou quem estava na hora na recepção, sendo que o CB BM J. Cunha também se encontrava dentro do alojamento de cabos e Soldados que era o quarto de hora do CB BM J. Cunha e o SGT BM Moreira declarou “ que quando acontece alguma coisa os militares ficam reclamando e o CB BM J. Cunha respondeu que não pegava nada que após o SGT Moreira falar que comunicaria ao oficial de dia o CB BM J. Cunha respondeu que poderia repassar até para Comandante Geral . (às fls 99/100).

QUE o SD QBM **RODRIGO** JEAN SOUSA CARDOSO /MF: 5932492/1, na condição de testemunha, que estava no alojamento quando o SGT BM Guedes entrou no alojamento e o SGT BM Moreira perguntou quem estava na hora na recepção, sendo que o CB BM J. Cunha também se encontrava dentro do alojamento de cabos e Soldados que era o quarto de hora do CB BM J. Cunha. (**às fls 102 a 104**)”

SD QBM ROMERO PANTOJA PARANHOS /MF: 5932544/1, em seu TERMO DE INQUIRIRÃO, ao ser questionado “ se a fotografia que aparece o *sargento Moreira com sgt R. Júnior juntada aos autos foi enviada ao declarante via aplicativo whats app(...)*. **RESPONDEU que recebeu do sargento Moreira (...)** (às fls 106)

QUE, fora acostado a cópia autêntica nº09, 10DEZEMBRO DE 2021 informando sobre as testemunhas arroladas nos autos, que estavam no alojamento: **SGT BM R. Júnior, CB BM Anderson, CB BM Augusto, SD BM Rodrigo**” (ÀS FLS 42).

QUE, às fls 59 dos autos observa-se, em tese, apontam para o cometimento de crime militar pelos Bombeiros militares 2º SGT BM Roberto Rodrigues Moreira e 3º SGT BM Ilmar Ribeiro da Conceição Junior a narrativa acerca do foro de amizade entre o SGT MOREIRA e o SGT R. JÚNIOR, o que se tornou objeto da **Notícia de fato nº 000276-104/2021** instaurada perante a **2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR**, para fins de procedimento investigatório criminal, sob FALSO TESTEMUNHO (Às Fls. 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61/90). A inquirição dos militares envolvidos da **Notícia de fato nº 000276-104/2021** declaram foi um encontro casual quando resolveram tomar uma cerveja, os quais encontravam-se a paisana e em relação falso testemunha nos autos nº 0819170-84.2021.8.14.0401 na Vara Única da Justiça Milita há provas o conjunto fático probatório que confirmam as suas declarações no dia do fato.

Que fora acostado TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA (ÀS FLS 84), ocasião em que o *parquet* manifestou-se nos seguintes termos: “ Da análise do procedimento flagrancial, observa-se que não há vício formais e nem materiais que maculem o auto de prisão em flagrante, tendo sido ouvidas as testemunhas e oportunizando o interrogatório ao flagranteado, que usou o direito constitucional de permanecer calado, bem como foi expedida a nota de culpa e, *MP requereu a homologação do flagrante e a liberdade do flagranteado, com substituição da prisão por medidas*

cautelares diversas da custódia. É a manifestação” (às fls 85).

Que, no RELATÓRIO DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO no que se refere ao investigado 3º SGT ANTONIO MAURO **GUEDES** LIMA/ MF: 5689368/1, o encarregado do (APFD) prescreveu: “*que durante a apuração dos autos, conforme observado nas fls 8,9 não foi configurado o crime pelo qual o mesmo foi conduzido, desta forma o mesmo foi liberado (...)*” (às fls 25) (Grifos nossos).

Que, fora acostado aos autos do TERMO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, em que foi verificado o PROCEDIMENTO FLAGRANCIAL, no que se refere aos aspectos FORMAIS e MATERIAIS, sendo proferido a seguinte DECISÃO *in verbis* (às fls 85):

Da análise do procedimento flagrancial, **observa-se que não há vício formais e nem materiais** que maculem o auto de prisão em flagrante, tendo sido ouvidas as testemunhas e oportunizado o interrogatório ao flagranteado, que usou o **direito constitucional de permanecer calado**, bem como foi expedida a **nota de culpa**, e o flagranteado se encontrava acompanhado de advogado (...) (grifos nossos).

O juízo da VARA DE PLANTÃO UNIFICADO, *homologou o APFD, entendendo no entanto, não haver hipótese legal para justificar a manutenção da custódia cautelar, substituindo a prisão pelas seguintes cautelares, previstas no art. 319 do CPP (às fls 85/86)*

Por todo exposto, infere-se que existem claros indícios de autoria e materialidade de transgressão disciplinar pelo 3º SGT ANTONIO MAURO **GUEDES** LIMA/ MF: 5689368/1 e o CB QBM DIEGO JÚNIOR GONCALVES DA **CUNHA**/ MF: 57217765/1, e os quais devem ser apurados por meio de PADS caso ainda não estiver sido instaurado pelo Comandante do militar devido os autos nº 0819170-84.2021.8.14.0401.

1 - Instaurar PADS em desfavor CB QBM DIEGO JÚNIOR GONCALVES DA **CUNHA**/ MF: 57217765/1, e, pois, em tese, transgrediu a disciplina Bombeiros Militar nos moldes da prevista nos art. 17, XVI, art. 18, VII, XXXI, art. 37 incisos XX, XXIII, LIV, LV, LVII e CXIV , da Lei nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021.A Assistência do Subcomando para providências;

2 - Instaurar PADS em desfavor 3º SGT ANTONIO MAURO **GUEDES** LIMA/ MF: 5689368/1, pois, em tese, transgrediu a disciplina Bombeiros Militar nos moldes da prevista art. 17, XVI, art. 18, VII, XXXI, art. 37 incisos XX, XXIII, LIV, LV, LVII e CXIV , da Lei nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021.A Assistência do Subcomando para providências;

3 - Publicar em Boletim Geral a presente Solução de Inquérito Policial Militar. A Assistência do Subcomando para providências;

4- Encaminhar 01 (uma) via dos autos a JME/PA. A Assistência Subcomando para providências.

5- Arquivar a 2º Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

6 - Esta solução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 16 de março de 2023.

HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Solução PORT 06.2022

(Fonte protocolo nº 2022/80762 – PAE; Nota nº 60393 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 016/2021 - IPM - SUBCMDº GERAL, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Analisando os autos do IPM instaurado por determinação deste Subcomandante Geral por meio da **Portaria nº 016/2021 - IPM - Subcmdº Geral, de 16 de junho de 2021**, tendo como Encarregado o 2º TEN QOABM LUIZ CARLOS DA **CUNHA** FEITOSA, MF: **5209706-1**, os quais versam sobre os fatos contidos nos documentos anexos a esta portaria, que versam sobre a possível prática de vistoria técnica em estabelecimento comercial na área do Comércio, Bairro: Campina, Belém-PA, sem o devido conhecimento do Comando do 21º GBM.

RESOLVO:

Discordar parcialmente da conclusão a qual chegou o Encarregado do presente Inquérito Policial Militar (IPM), pois com base nas provas colhidas durante a fase de instrução, não há indícios de autoria e materialidade no cometimento de crime militar ou comum, entretanto, há indícios de cometimento de transgressão da disciplina por parte do militar 1º SGT QBM RAIMUNDO JORGE DA SILVA DA **PEDRA**, RG: **1625620**, pelas razões arroladas a seguir.

O presente IPM versa sobre uma comunicação encaminhada pela 2ª Seção do Estado Maior Geral (BM/2) ao Gabinete do Subcomando Geral do CBMPA por meio do Memorando nº 103/2021 BM/2- CBM (**Fl. 07**), informando ter sido verificada a ocorrência de possíveis práticas de vistorias na área do 21ºGBM, sem a ciência e anuência do Comando e Subcomando desse grupamento, encaminhando ainda Termo de Declaração prestado pelo 1º SGT QBM **PEDRA (Fl. 10)**.

Nessa perspectiva, narra o militar supracitado, em seu Termo de Declaração anexo ao memorando mencionado e em termo prestado na fase de conhecimento deste IPM (**Fls. 42, 43 e 44**), que foi contratado através de um terceiro (proprietário de um imóvel) para assessorar um estabelecimento comercial, localizado na Rua 13 de Maio, no bairro da Campina, de nome “Minibel” (MINIBEL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, CNPJ: 13.248.070/0001-05), pois a empresa necessitaria de um projeto de segurança contra incêndio para regularizar-se.

Desta forma, o militar deslocou-se até a empresa e prestou assessoria ao dono do comércio, orientando o sobre quais ações deveriam ser adotadas para regularizar a empresa, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

Em seu depoimento, o militar alega não exercer mais função de vistoriador no CBMPA, apesar de possuir curso técnico (**Fls. 45 e 46**), entretanto presta serviços de assessoria de forma particular.

Nesse sentido, o dono do estabelecimento comercial em questão, o Sr. Chander Chen Chang, narra em Termo de Declaração (**Fls. 35 e 36**) que um terceiro indicou-lhe os serviços de um bombeiro que prestava consultorias, e na necessidade de regularizar sua empresa, solicitou que este terceiro entrasse em contato com este militar, neste caso 1º SGT QBM **PEDRA**; o militar então dirigiu-se até o estabelecimento e prestou-lhe consultoria, cobrando pelo serviço prestado.



No que diz respeito ao Comando do 21º GBM, a **MAJ QOBM PATRÍCIA DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS**, MF: 57175163-1, afirma em seu Termo de Declaração (**Fis. 28, 29 e 30**) que compareceu ao **SAT** junto ao dono do estabelecimento comercial, um funcionário que o secretariava, e este funcionário narrou de maneira informal ao **CB QBM J. FERREIRA** que um bombeiro havia comparecido na loja anteriormente, fez uma avaliação e solicitou a compra de materiais de incêndio, porém não deixou notificação (**FI. 28**).

Após a referida Oficial comparecer ao estabelecimento em tela e constatar irregularidades no sistema de prevenção contra incêndio orientou ao proprietário para que se dirigisse ao 21º GBM para iniciar um processo de vistoria, e na ocasião conversou com o funcionário, antes citado, na tentativa de identificar o bombeiro que havia comparecido ao local anteriormente, no entanto o funcionário afirmou que o bombeiro estava a paisana e que desconhecia o seu nome. Seguidamente, esta Oficial reportou a situação ao Comandante do 21º GBM, **TCEL QOBM RABELO**, e ao chefe da 2ª Seção do EMG, **TCEL QOBM DOUGLAS (FI. 29)**.

Ante o exposto, após análise dos autos verificou-se a suspeita de que o militar **1º SGT QBM PEDRA** realizava possíveis vistorias sem o conhecimento do Comando e do Subcomando do 21º GBM, no bairro da Campina, na área do Comércio em Belém-Pa, entretanto o Militar alega que apenas prestava assessorias orientando sobre quais ações deveriam ser adotadas para regularizar as empresas, de acordo com as leis e regulamentos vigentes.

Ante o exposto, verifica-se que não há elementos probatórios suficientes que indiquem que a visita do militar à empresa tenha ocorrido devido determinação da administração pública, e tampouco provas de que o militar tenha comparecido a empresa enquanto exercia sua função de agente público fiscalizador. A referida tese fora destituída pelas provas testemunhais que versam que o militar compareceu ao local após lhe ser solicitado uma assessoria privada conforme depoimento (**Fis. 10 e 42**), enquanto que o Sr. Chander Chen Chang, CPF: 012.569.792-95, em seu depoimento relatou ter requisitado o Militar para realizar uma consultoria em seu estabelecimento (**FI. 35**). Portanto, conclui-se que o militar não realizou nenhum ato, na qualidade de vistoriador do SAT do 21º GBM, ou sequer simulou situação em que vistoriaria o estabelecimento por determinação do Comando da Unidade. Portanto, não indícios de prática de crime militar.

Entretanto, ressalta-se que o art. 113 do Código Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências veda a prestação de consultoria para o servidor ativo, *in verbis*:

Art. 113. Fica vedado ao militar do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ou a servidor civil a serviço da Corporação ser proprietário, prestador de serviço de qualquer natureza ou consultor, em caráter privado, quando no serviço ativo, diretamente ou por interposta pessoa, de empresa de execução de projeto, comercialização, instalação, manutenção e conservação nas áreas de segurança contra incêndios e emergências.
§ 1º Caso o militar ou servidor civil contrarie o caput deste artigo serão aplicadas ao infrator as sanções previstas em legislação específica. (grifo nosso)

Destaca-se portanto que mesmo que tenha relatado em seu depoimento que prestava serviço de assessoria (fl.10 e 42), após analisar os autos de depoimento verifica-se que o militar em questão prestou serviço de consultoria a empresa “Minibel”, pois esta caracteriza-se por ser uma atividade em que um especialista compartilha o seu conhecimento em forma de orientações específicas para as necessidades do cliente, sem participar diretamente das atividades de implantação em si.

Ante ao exposto, pelas provas juntadas neste IPM, há indícios de autoria e materialidade de cometimento de **transgressões disciplinares** por parte do **1º SGT QBM RAIMUNDO JORGE DA SILVA DA PEDRA, RG: 1625620**. Isto posto, tais atos devem ser apurados por meio de instauração de PADS.

1. Instaurar PADS em desfavor de **1º SGT QBM RAIMUNDO JORGE DA SILVA DA PEDRA, RG: 1625620** pela possível prática de prestar consultoria em caráter privado, ainda estando em serviço ativo, transgredindo a disciplina Bombeiros Militar nos moldes do art. 113 da lei Nº 9.234/2021, art.17, inc. XI, art. 18, inc. XXXVII, art. 37 inc. CXL da Lei nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021, regulamentada pela Decreto nº 2.132 de 20 de janeiro de 2022.
2. Publicar em Boletim Geral a presente solução. À 2ª Seção do EMG para providências;
3. Encaminhar a 1ª Via original dos autos do IPM à JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências;
- 4.Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.
5. Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 24 de maio de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO DE MORAIS – CEL QOBM
Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA
SOLU IPM 016-2021 - 1º SGT PEDRA

(Fonte protocolo nº 2022/80762 – PAE; Nota nº 60448 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

SOLUÇÃO DE PORTARIA Nº 014/2020 – SIND – SUBCMDº GERAL, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Através da análise dos autos da Sindicância procedida por meio da **Portaria nº 014/2020 – SIND – Subcmdº Geral, de 02 de março de 2020**, que teve como Encarregado o então **CAP QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO**, MF: 57190119-1, que versam sobre fatos ocorridos no dia 12 de fevereiro de 2020, por volta de 14h30min, no edifício Cúmbia, ap. 1104, localizado na Tv. Dom Romualdo de Seixas, bairro Umarizal, Belém-PA, envolvendo o **ST BM PAULO EVERALDO DO NASCIMENTO SOUZA**, MF: 5704510-1, e as senhoras Jéssica Bittencourt Lobato Vieira Jaime e Keylla Bittencourt Lobato Rodrigues.

RESOLVO

Concordar com a conclusão a qual chegou o Encarregado da presente sindicância, pois não há indícios de crime comum ou militar, nem de transgressão disciplinar, pelos motivos que seguem.

Sobre os fatos em questão, a nacional Keylla Bittencourt Lobato Rodrigues informou o seguinte: no dia 12/02/2020, por volta das 14h30min, foi ao apartamento de sua irmã Myrlla Bitencourt Lobato, companheira do sindicado, portando uma maleta para pegar alguns materiais.

O militar, ao descer da escada do apartamento duplex e avistá-la, gritou mandando-a que saísse de lá, chacoalhando violentamente sua cabeça e a arremessando contra a porta de saída. Ela

ainda tentou se defender, mas o militar continuou a segurá-la, tentando batê-la contra a parede para que saísse, em seguida fechou a porta.

Após isso, a sobrinha da depoente chegou ao local, observou que ela estava bastante machucada e chorando muito. Minutos depois, a polícia chegou e todos foram conduzidos à delegacia (fls. 10/11, 15/16 e 39/40).

Já a nacional Jéssica Bittencourt Lobato Vieira Jaime disse que, no dia 12/02/2020, por volta das 14h30min, foi com sua tia ao apartamento de sua mãe Myrlla, e bateu insistentemente na porta. Como ninguém atendeu, foi verificar se o carro de sua genitora estava no estacionamento e, ao constatar que sim, retornou ao andar do apartamento quando viu sua tia desesperada e machucada do lado de fora.

Diante disso, a depoente bateu insistentemente na porta para questionar o motivo da agressão, quando começou a ouvir ofensas e ameaças proferidas pelo militar. Logo após, a polícia chegou e todos foram conduzidos à delegacia (fls. 08/09 e 37/38).

A depoente Myrlla Bitencourt Lobato afirmou que, no dia em questão, seu apartamento foi invadido por sua irmã Keylla, que foi até lá para buscar pertences de seu ex-marido, mesmo sabendo que a entrega não deveria ser feita desta forma. Ela insistiu em permanecer no apartamento o que gerou uma discussão.

Ao ouvir a confusão, o seu companheiro, ora sindicado, desceu a escada e empurrou sua irmã Keylla para fora do apartamento. Já fora do apartamento, sua irmã e sua filha – que chegaram logo depois – começaram a bater e chutar a porta, e também a desferir ofensas à declarante e ao sindicado. Minutos após, a polícia militar chegou ao local e todos foram conduzidos à delegacia (fls. 48/49).

O sindicado, por sua vez, declarou o seguinte: no dia 12/02/2020, por volta das 14h00min, estava em sua residência com sua esposa Myrlla Bittencourt Lobato quando ouviu vozes. Ao verificar quem era, viu sua esposa empurrando para fora a nacional Keylla, a qual invadiu o apartamento junto com a senhora Jéssica Bittencourt Vieira Jaime, filha de Myrlla.

Ato contínuo, o declarante e sua esposa empurraram a porta para fechá-la e, assim, evitar a invasão. Minutos depois, a polícia chegou ao local e todos foram para a delegacia, onde o depoente negou que tenha agredido a nacional Keylla Bitencourt Lobato Rodrigues (fls. 13/14, 19/20 e 46/47).

Além das provas testemunhais, foram anexados aos autos filmagens referentes ao dia e hora do ocorrido, onde se pode constatar o seguinte: no dia 12/02/2020, por volta das 14h08min, a senhora Keylla adentrou no apartamento com uma maleta. Mesmo sem áudio, pode-se constatar que houve uma discussão verbal entre ela e a moradora Myrlla, que chegou a colocar a maleta para fora do apartamento indicando que sua irmã deveria ir embora. Logo depois, o sindicado se dirige ao local e empurra Keylla para o lado de fora.

Apresentadas tais provas testemunhais e midiáticas, passa-se à análise jurídica.

Segundo a Constituição Federal brasileira, a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo adentrar sem a devida permissão do morador. Vejamos:

Art. 5º, inc. XI da CF – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Apesar de a Carta Magna usar somente a expressão “penetrar”, entende-se que a permanência sem o consentimento do morador também é vedada no ordenamento jurídico pátrio, tanto que o art. 150 do Código Penal tipifica como crime o ato de entrar ou permanecer em casa alheia sem a permissão do morador.

No presente caso, as provas dos autos demonstram que o sindicado e sua companheira estão na condição de moradores daquele imóvel, portanto, tem o poder de decidir quem poderá ali adentrar e permanecer.

As testemunhas Jéssica e Keylla afirmaram categoricamente que bateram insistentemente na porta do apartamento por aproximadamente 20 minutos (fls. 37 e 39), o que ficou confirmado pelo sindicado ao afirmar que ouviu barulho de campanha sendo acionada insistentemente (fls. 19). Tal situação já demonstra clara falta de consentimento dos moradores em deixar alguém adentrar no local.

Além disso, o vídeo mostra (por volta das 14:08:00) que a senhora Myrlla chegou a abrir a porta para sua irmã, porém logo depois pegou sua maleta e colocou pra fora com nítido intuito de cessar sua permanência naquele local, mas, como ela insistia em ali permanecer (o que também ficou ratificado pelo depoimento de fls. 48/49), o sindicado a pegou e a colocou para fora à força.

Todas essas circunstâncias levam a crer que tanto o militar quanto sua companheira estão na condição de moradores daquele local, portanto, detém o poder de escolher quem ali adentre ou permaneça, inclusive podendo fazer uso proporcional da força física, para fazer cessar a irregularidade. Desta forma, não há outra conclusão senão o arquivamento dos autos pela não comprovação de ilegalidades por parte do sindicado.

- 1 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de Sindicância. À assistência para providências.
 - 2 – Arquivar uma via dos autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.
 - 3 – Esta Solução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Belém-PA, 20 de ABRIL de 2023.

HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS – CEL QOBM
Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA
SOLU SIND 014-2020 ST Paulo Souza (revisado)

(Fonte protocolo nº 2020/132504 – PAE; Nota nº 60450 - SIGA / Assistência do Subcomando Geral do CBMPA)

Ajudância Geral

REFERÊNCIA ELOGIOSA

A Comandante do 30º GBM – Belém/PA, no uso da competência que lhe confere o Art. 26, Inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:



ELOGIAR:

Os militares relacionados abaixo por terem atuado de maneira exemplar na ocorrência de acidente, envolvendo carro e ciclista, onde uma Jeep colidiu frontalmente com o ciclista, deixando-o com fratura exposta nos membros inferiores. A complexidade da ocorrência deu-se devido ao forte impacto, exigindo dedicação e profissionalismo das guarnições da GUARDA DO QCG e 30º GBM, que mesmo com a chuva e o trânsito intensos, auxiliaram de forma integrada e conseguiram o êxito no atendimento, assim, deixando a vítima aos cuidados do Dr.º Marlon SAMU/USA 204.

A ação dos militares em questão mostrou com isso, espírito de corpo, dedicação, senso de responsabilidade e compromisso, amor e zelo pela profissão, competência e caráter elevado. Militares cumpridores de suas obrigações, eficientes nas execuções dos seus serviços, dispostos e de boa vontade nas diversas tarefas atribuídas, sempre com entusiasmo e intuito de manter o bom nível de profissionalismo, não medindo esforços. É com muito orgulho que os elogio, a fim de tornar público o reconhecimento por este ato.

Nome	Matrícula	ELOGIO:
1 SGT QBM JOSE CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	5601789/1	INDIVIDUAL
1 SGT QBM-COND MILITÃO DE OLIVEIRA MAIA	5398177/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM DEIVISON ABREU ANDRADE	57173453/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM JEFFERSON SILVA LOUZADA	57173402/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM LUIZ ANTONIO ANDRADE DE SOUSA	57173393/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM MARCOS PANTOJA NOVAES	57173868/1	INDIVIDUAL
3 SGT QBM REWERTHON SILVA DE NAZARE	57173930/1	INDIVIDUAL
CB QBM WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA	57217773/1	INDIVIDUAL
SD QBM CLAUDIO DA SILVA FERREIRA	5932409/1	INDIVIDUAL
SD QBM DANILO AUGUSTO COSTA DA SILVA	5932360/1	INDIVIDUAL
SD QBM LETICIA DA CUNHA KLAUTAU	5932480/1	INDIVIDUAL
SD QBM WENDY BRENDA BESSA PAES MOURA	5932249/1	INDIVIDUAL
VOL CIVIL CASSIO GABRIEL GOMES DO LAGO		INDIVIDUAL

Fonte: Nota nº 60.497 - Ajudância Geral do CBMPA:

4º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 4º GBM, CEL QOBM CHRISTIAN VIEIRA COSTA, no uso da competência que lhe confere a Lei Est. 9.161, de 13 de Janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Por proposição do TCEL QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR, Subcomandante do 4º GBM, O SUBTENENTE BM ALCIR MARTINS DE ANDRADE, MF: 5211905, deste 4º GBM/Santarém, o qual demonstra constante preocupação nas melhorias de nossa Unidade, e tem se destacado de forma muito positiva, uma vez que, em diversas ocasiões mesmo saindo de serviço ou em seus horários regulares de folga, abdcou dessa condição para contribuir com nossa UBM. Implementou benfeitorias na iluminação dos espaços internos deste Grupamento com instalação de refletores no pátio, na fachada do quartel e no prédio onde funcina o Serviço de Segurança Contra Incêndio e Emergência e Seção de Defesa Civil, o que de certa forma garantiu maior segurança aos nossos militares, minizando eventualmente, os riscos de invasão por vândalos.

O Referido militar dispõe de boa influência junto ao CIRETRAN, instalado em Santarém, e em virtude disto, realiza todas as tratativas no que diz respeito às vistorias nas nossas VTR's, permitindo assim maior celeridade nos processos, garantindo que nossos veículos estejam sempre devidamente licenciados.

Mesmo concorrendo escala normal no serviço ordinário, a referida praça é classificada na Seção de Defesa Civil, onde tem desenvolvido um brilhante trabalho, sobretudo, no que diz respeito à resposta que o CBMPA tem dado junto às famílias afetadas nos municípios da Calha Norte, demonstrando bastante dedicação e elevado espírito de comprometimento para com a sociedade. Militar patriota, comprometido com as atribuições que lhe são conferidas por lei como BOMBEIRO MILITAR, responsável, dedicado, cumpridor de seus deveres, não medindo esforços para extrapolar a carga horária das suas funções em prol do bem estar do nosso efetivo, e sociedade civil.

É com muita satisfação que este subcomando propõe o elogio a referida praça, por acreditar que atitudes como estas evidenciam o dever Bombeiro Militar e o compromisso com nossa missão, pois, sem reservas de dúvidas, o resultado de gestos como estes elevam o nome da nossa Instituição.

Por esta razão, formalizo minha especial deferência pelo competente, dedicado e eficiente trabalho realizado. (INDIVIDUAL).

Quartel em Santarém-Pa, 30 de maio de 2023.

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - CEL QOBM

Comandante do 4º GBM

Fonte: Nota nº 60.408 - 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Santarém-PA

5º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 5º GBM – CEL QOBM EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Os militares 1º SGT José SANTOS, MF 5607280 e o SD Érico Santos SAMPAIO, MF 5932245, deste 5º Grupamento de Bombeiro Militar no cumprimento ao determinado na escala extraordinária do dia 30 de maio de 2023 para com afins de ministrar Instrução de Combate a Incêndio a 23ª CIA COM SL, tendo deixado o sossego e o conforto de seus lares e o seio de seus familiares para contribuir com o saber dos militares da Organização Militar citada. Pessoas cumpridoras de suas obrigações, eficientes na execução de seus serviços e compromissadas no desempenho da missão demonstrando com isso espírito de corpo e senso de responsabilidade. É com grande satisfação que os elogio. Que sirvam de orgulho a seus superiores e de exemplo a seus pares. (INDIVIDUAL).

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GÓES - CEL QOBM

Comandante do 5º GBM

Fonte: Nota nº 60494 - 5º GBM/ Marabá

18º Grupamento Bombeiro Militar

SOLUÇÃO DE PADS

SOLUÇÃO DE PADS

Portaria nº 04/2023 - PADS - 18º GBM de 17 de março de 2023.

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por meio da Portaria nº 04/2023 - PADS - 18º GBM de 17 de março de 2023, publicada no BOLETIM GERAL Nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, que teve como Encarregado o SUB TEN BM DJAMIL RAIOL GUIMARÃES MF5602041, que versam sobre a conduta do 2º SGT BM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA, MF 5601673, o qual teria, em tese, faltado serviço na função de socorrista no dia 10 de fevereiro de 2023 (sexta – feira), ato continuo o militar “em tela” não comunicou ao Fiscal de Dia o motivo de não ter comparecido para montar o serviço na referida data.

RESOLVO:

Concordar em partes com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, pois pelo simples fato de ter feito ligação para um militar escalado, ou ter comunicado antes a impossibilidade de comparecer para montar o serviço ao B1 e ao Subcomandante da unidade, não justifica em hipótese nenhuma, em partes, a transgressão cometida. Nas suas alegações finais de defesa (fl.31), o acusado enfatiza que possui mais de 29 anos de serviço na corporação, neste sentido, deveria ser conhecedor de todas as leis, normas e regulamentos, as quais estabelecem os procedimentos a serem adotados, quando da impossibilidade de comparecer para o serviço e a justificativa de sua falta, neste sentido, conclui-se que o acusado faltou, sem motivo justo, o serviço para o qual estava devidamente escalado. Portanto,diante das provas examinadas nos autos, não ficou evidenciado crime de natureza militar ou comum, porém, ficou constatada conduta transgressora, por parte do 2º SGT BM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA, MF 5601673, deixando de observar os preceitos éticos, presentes nos 6º paragrafo 1º incisos I, II, III, V e VI; Art. 14º; Art. 17º, incisos, X, XI, XVII; Art. 18º incisos, VII, XI; Art. 37º incisos, XXIII, XLIX, da Lei Estadual nº 9.161/2021 (Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará).

DOSIMETRIA: O julgamento das transgressões, conforme a LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 que Instituiu o Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, devem se referenciar nos Art's. 32, 33, 34, 35 e 36 desta mesma lei; portanto:

2.1- Antecedentes do acusado: Lhes são favoráveis, pois conforme consta em sua ficha disciplinar, fls 10, 11 e 12, o acusado não tem punições, e está com comportamento disciplinar classificado como “EXCEPCIONAL”, fato que deve ser levado em consideração neste julgamento, de acordo com os artigos e incisos citados nesta dosimetria;

2.2- As causas que determinaram os fatos: Não lhe são favoráveis, pois segundo depoimento do próprio acusado, fls 26, o mesmo afirma que tinha ciência da escala de serviço, tendo tempo bastante para se respaldar legalmente e apresentar justo motivo da causa de sua falta, porém, preferiu agir a margem da legalidade, somente através de ligações, causando embaraço a administração e ao bom andamento do serviço operacional.

2.3- Natureza dos fatos ou os atos que a envolveram: Não lhe são favoráveis, pois, o acusado, conforme próprio depoimento, tentou justificar sua falta de serviço, perante a administração, meramente através de suposições, sem provas concretas ou fatos comprovados, e ainda, depois da consumação do ato, deixou de apresentar qualquer tipo de documentação que comprovasse legalmente o motivo de sua falta. Tal conduta causou embaraços a administração e transtorno ao bom andamento do serviço, haja vista que a GU ficou com um militar a menos.

2.4- As consequências que delas geraram e poderiam advir: Não lhe são favoráveis, pois a ação do militar demonstra prejuízo à hierarquia e a disciplina, sendo que a conduta do acusado trouxe embaraços ao Quartel de 18º GBM, no que tange a garantia das ordens e determinações do comando. Ressalto que conduta indisciplinar quando não apuradas nos termos da Lei, seguramente servirá de incentivo para outros comportamentos semelhantes de demais militares desta UBM.

2.5- Causas de justificação: O acusado, ao ver desse julgador, não se enquadra em nenhuma causa de justificação, conforme consta no Art. 34 da LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

2.6- Circunstâncias atenuantes ao militar: Conforme consta em sua ficha disciplinar, o militar encontra-se no comportamento “EXCEPCIONAL”, possui elogio, e não possui nenhuma punição ao longo do seu tempo de serviço prestado a corporação, portanto, estes requisitos, no caso em questão, passam a não serem fatores fundamentais para absolvição, porém, devem ser considerados para a diminuição da pena.

2.7- Circunstancias agravantes ao militar: Verifica-se que o militar, ao ver desse julgador, não se enquadra nas circunstancias agravantes, conforme o Art. 36, da LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Portanto,referenciando-se à análise deste Comando, concomitantemente, com a conclusão a que chegou o presidente deste processo, baseando-se na LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021, para preservar a hierarquia e disciplina;

Resolvo:

Punir o do 2º SGT BM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA, MF 5601673, com 07 (SETE) DIAS DE SUSPENSÃO, por ter deixado de observar preceitos e valores éticos presentes nos Art.6º paragrafo 1º incisos I, II, III, V e VI; Art. 14º; Art. 17º, incisos, X, XI, XVII; Art. 18º incisos, VII, XI; Art. 37º incisos, XXIII, XLIX; da Lei Estadual nº 9.161/2021(Código de Ética e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar do Pará), transgressão LEVE, Ingressa no comportamento



“ÓTIMO”.

A **suspensão** consiste no afastamento do bombeiro militar do serviço, por prazo não superior a trinta dias, implicando desconto em folha de pagamento da remuneração correspondente aos dias em que ficar afastado de suas atividades e quando houver **conveniência** para o serviço, a penalidade de **suspensão poderá ser convertida em multa**, na base de **cinquenta por cento por dia de remuneração**, o que obrigará o bombeiro militar a permanecer em serviço. Conforme Art. 41. Parágrafo único da referida **LEI Nº 9.161/2021**;

A Diretoria de Pessoal para providenciar o desconto em folha de pagamento da remuneração do **2º SGT BM LEMUEL MOACIR PAZ DA SILVA, MF 5601673**, correspondente aos dias em que este ficar afastado de suas atividades;

O período de cumprimento dos **07 (SETE) DIAS DE SUSPENSÃO** deverão ser computados como tempo de efetivo serviço apenas para reserva (aposentadoria), de acordo com o art. 39, inciso II e parágrafo único da **LEI Nº 9.161, DE 13 DE JANEIRO DE 2021**.

7. Ao Subcomandante do 18º GBM para cientificar o militar da referida solução em 48 h, após publicação em Boletim Geral;

A B1 do 18º GBM para publicação em Boletim Geral da referida solução e encaminhar, com uma cópia dos autos, ao Sub-comando Geral do CBMPA;

A B2 do 18º GBM para arquivar uma via do processo;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Salvaterra-PA, 29 de maio de 2023.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA – MAJ QOBM

COMANDANTE DO 18º GBM SALVATERRA

FONTE: NOTA Nº 60278 - 18º GBM/SALVATERRA

4ª Seção Bombeiro Militar

ERRATA - PORTARIA - TRANSCRIÇÃO, DA NOTA Nº 60136, PUBLICADA NO BG Nº 101 DE 29/05/2023

PORTARIA - TRANSCRIÇÃO

PORTARIA Nº 02/2023 -4º SBM/INFRAERO/SANTARÉM, 25 DE MAIO DE 2023

O Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIII c/c art. 100 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da Portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos em anexo a essa portaria (Parte S/N/2023 de 12 de maio de 2023 do 1º Sgt BM Regisson Raimundo Lobato de **ARAÚJO**, MF 5486971/1 e anexos), que ensejam a substituição de Encarregado do PADS instaurado por meio da Portaria nº 01/2023-PADS-GAB. CMDO DA 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM, de 30 de abril de 2023- BG nº 212 de 16/11/2022, **(OBJETO):** apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do 3º Sgt BM Mariel dos Santos **MACEDO**, MF 57173941/1, por ter faltado ao serviço de socorrista no dia 16 de abril de 2022, causando transtornos ao bom andamento do serviço, em tese, infringindo a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixar de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos Art. 6º, parágrafo 1º, Incisos: III, V e VI; Art. 17, Incisos X e XVII, parágrafo 2º e 4º; Art. 18, Incisos VII, VIII e XXXVII; Art. 37 Incisos: XXVII e XLIX, podendo o Militar ser sancionado de acordo com o Art. 39 da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o 1º Sgt BM Regisson Raimundo Lobato de **ARAÚJO**, MF 5486971/1, pelo SubTen BM CONV Luis Carlos da Silva **CASTRO**, MF 5211646/2, ficando este designado como Presidente do PADS instaurado por meio da Portaria nº 01/2023-PADS-GAB. CMDO DA 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM, de 30 de abril de 2023- BG nº 212, de 16/11/2022.

Art. 2º - O Presidente do PADS deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 - JME, Transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Parágrafo Único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Cópia da Escala de serviço de 16 de abril de 2023; Cópia do Livro de Parte nº 106 de 16 de abril de 2023; Memorando nº 001/2023 de 19 de abril 2023; Resposta do Memorando 001/2023.

Art. 3º - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém- PA, 25 de Maio de 2023.

Jerônimo Monteiro **DA SILVA** – MAJ QOBM

Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM

Fonte: Nota nº 60.136 - 4ª Seção de Bombeiro Militar

Errata:

PORTARIA Nº 02/2023 -4º SBM/INFRAERO/SANTARÉM, 25 DE MAIO DE 2023

O Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIII c/c art. 100 da Lei Estadual nº 9.161/2021);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da Portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos em anexo a essa portaria (Parte S/N/2023 de 12 de maio de 2023 do 1º Sgt BM Regisson Raimundo Lobato de **ARAÚJO**, MF 5486971/1 e anexos), que ensejam a substituição de Encarregado do PADS instaurado por meio da Portaria nº 01/2023-PADS-GAB. CMDO DA 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM, de 30 de abril de 2023- BG nº 85 de 05/05/2023, **(OBJETO):** apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do 3º Sgt BM Mariel dos Santos **MACEDO**, MF 57173941/1, por ter faltado ao serviço de socorrista no dia 16 de abril de 2022, causando transtornos ao bom andamento do serviço, em tese, infringindo a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixar de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos Art. 6º, parágrafo 1º, Incisos: III, V e VI; Art. 17, Incisos X e XVII, parágrafo 2º e 4º; Art. 18, Incisos VII, VIII e XXXVII; Art. 37 Incisos: XXVII e XLIX, podendo o Militar ser sancionado de acordo com o Art. 39 da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o 1º Sgt BM Regisson Raimundo Lobato de **ARAÚJO**, MF 5486971/1, pelo SubTen BM CONV Luis Carlos da Silva **CASTRO**, MF 5211646/2, ficando este designado como Presidente do PADS instaurado por meio da Portaria nº 01/2023-PADS-GAB. CMDO DA 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM, de 30 de abril de 2023 - BG nº 85, de 05/05/2023.

Art. 2º - O Presidente do PADS deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 - JME, Transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;

Parágrafo Único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Cópia da Escala de serviço de 16 de abril de 2023; Cópia do Livro de Parte nº 106 de 16 de abril de 2023; Memorando nº 001/2023 de 19 de abril 2023; Resposta do Memorando 001/2023.

Art. 3º - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santarém- PA, 25 de Maio de 2023.

Jerônimo Monteiro **DA SILVA** – MAJ QOBM

Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM

Fonte: Nota nº 60.136 - 4ª Seção de Bombeiro Militar

SOBRESTAMENTO

PORTARIA Nº 03/2023 -4º SBM/INFRAERO/SANTARÉM, 01 DE JUNHO DE 2023

O Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC);

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos narrados no ofício nº 01/2023 - PADS, de 01 de junho de 2023, referente a solicitação de sobrestamento de PADS, instaurado por meio da Portaria nº 01/2023-PADS-GAB. CMDO DA 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM, de 30 de abril de 2023 - BG nº 85 de 16/11/2022, tendo como Presidente o STen BM RECONV Luis Carlos da Silva **CASTRO**, MF 5211646/2;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, o PADS instaurado por meio da Portaria nº 01/2023-PADS-GAB. CMDO DA 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM, de 30 de abril de 2023- BG nº 85 de 05/05/2023;

Parágrafo Único: Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações:

Ofício nº 01/2023 PADS, de 01 de junho de 2023;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Santarém- PA, 01 de Junho de 2023.

Jerônimo Monteiro **DA SILVA** – MAJ QOBM

Comandante da 4ª SBM/INFRAERO/SANTARÉM

Fonte: Nota nº 60.468 - 4ª Seção de Bombeiro Militar / INFRAERO / Santarém.

JOSAFATELES VARELA FILHO - CEL QOBM AJUDANTE GERAL

